

LEI N.º 1.562, de 14 de janeiro de 1981

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar *Convênio* com o *Estado de Minas Gerais*, através da *Secretaria de Estado da Saúde*.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado por esta Lei, a firmar *Convênio* com o *Estado de Minas Gerais*, através da *Secretaria de Estado da Saúde*, para construção de dois *Postos de Saúde* nas localidades do Bairro das Graças e Irmãos Auler, no Município de Itaúna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 14 de janeiro de 1981

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal